

## AVISO AO MERCADO DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 8ª EMISSÃO DA CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA-BANDEIRANTES S.A.

Nos termos do disposto no artigo 53 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), e do artigo 7º da Instrução CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008 (“Instrução CVM 471”), a Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A., na qualidade de emissora e ofertante (“Emissora”), o Banco Itaú BBA S.A. (“Itaú BBA”, ou “Coordenador Líder”), o Banco Bradesco BBI S.A. (“Bradesco BBI”), o BB-Banco de Investimento S.A. (“BB-BI”) e a XP Investimentos Corretora de Câmbio Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“XP Investimentos”) e, quando em conjunto com o Itaú BBA, o Bradesco BBI e o BB-BI, “Coordenadores”, vêm a público comunicar que apresentaram o requerimento, em 12 de junho de 2017, à ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), do pedido de análise prévia de registro de oferta pública de distribuição (“Oferta”), em série única, de, inicialmente, 600.000 (seiscentas mil) debêntures nominativas, escriturais, simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária (“Debêntures”), da 8ª emissão da



### CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA-BANDEIRANTES S.A.

Companhia Aberta - CVM nº 20192  
CNPJ nº 02.451.848/0001-62 - NIRE 35.300.154461  
Avenida Professora Maria do Carmo Guimarães Pellegrini, nº 200, Jundiaí - SP

perfazendo o montante total de, inicialmente,

**R\$ 600.000.000,00**

Código ISIN das Debêntures: “BRANHBDBS0D8”

Classificação de Risco das Debêntures pela Moody’s América Latina Ltda.: “Ba2/Aa1.br”

Os recursos desta Oferta serão utilizados para realização, pela Emissora, do resgate antecipado obrigatório total da “4ª (Quarta) Emissão de Notas Promissórias Comerciais, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, em Série Única, da Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A.”, emitidas pela Emissora em 17 de novembro de 2016 (“4ª Emissão de Notas Comerciais”), conforme tabela apresentada na Seção “Destinação de Recursos” na página 91 do Prospecto Preliminar, observado o disposto na Escritura de Emissão. A totalidade dos recursos líquidos obtidos por meio da 4ª Emissão de Notas Comerciais foram utilizados para reembolsos de gastos, despesas e/ou dívidas passíveis de reembolso e relativos aos Projetos de Investimento, os quais foram considerados prioritários pelo Ministério dos Transportes, por meio da portaria GM nº 3, emitida pelo referido Ministério em 04 de janeiro de 2017 e publicada no Diário Oficial da União em 05 de janeiro de 2017, nos termos da Lei 12.431, de 24 de junho de 2011 (“Lei 12.431/2011”). Dessa forma, as Debêntures são incentivadas e contarão com o benefício tributário nos termos do artigo 2º da Lei 12.431/2011, e, conseqüentemente, também gozarão do tratamento tributário previsto no artigo 1º da referida lei.

(Os termos definidos em letras maiúsculas referem-se às definições constantes do Prospecto Preliminar e/ou do Formulário de Referência da Emissora, cujas cópias poderão ser obtidas nos sites indicados no item 9 abaixo).

#### **1. AUTORIZAÇÃO**

1.1. A Oferta é realizada com base nas deliberações da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 19 de junho de 2017 (“AGE”), conforme proposta do Conselho de Administração da Emissora formalizada em reunião realizada em 19 de junho de 2017 (“RCA”), nos termos do Estatuto Social da Emissora e do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), cujas atas serão arquivadas na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) e publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo (“DOESP”) e no Jornal de Jundiaí (“Jornal de Jundiaí”), nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

1.2. Adicionalmente, observada a condição suspensiva descrita no item 3 abaixo, subitem “Condição Suspensiva”, a outorga da garantia fidejussória na forma de fiança pela CCR S.A. (“Fiadora”), conforme descrito no item 3 abaixo, subitem “Fiança”, foi realizada com base nas deliberações da reunião do conselho de administração da Fiadora realizada em 19 de junho de 2017 (“RCA Fiança”), nos termos de seu estatuto social. A ata da RCA Fiança será arquivada na JUCESP e publicada no DOESP e no jornal “Valor Econômico”, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

#### **2. ESCRITURA DE EMISSÃO**

2.1. A Oferta será realizada de acordo com os termos e condições constantes do “Instrumento Particular de Escritura da Oitava Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A.” (“Escritura de Emissão”), celebrada entre a Emissora, o Agente Fiduciário (conforme definido abaixo) e a Fiadora, em 19 de junho de 2017, o qual será registrado perante a JUCESP e, em razão da Fiança (conforme abaixo definido), perante os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, da cidade de Jundiaí e da cidade de São Paulo, ambas do Estado de São Paulo (“RTDs”).

### 3. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA E DAS DEBÊNTURES

| <b>Valor Total da Emissão</b>              | O valor total da emissão será de, inicialmente, R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo), sem considerar as Debêntures Adicionais e/ou as Debêntures Suplementares, e observada a possibilidade de Distribuição Parcial.   |                    |                    |   |               |   |                                |            |            |                    |                |              |  |  |  |                       |
|--|--|--------------------|--------------------|---|---------------|---|--------------------------------|------------|------------|--------------------|----------------|--------------|--|--|--|-----------------------|
| <b>Quantidade</b>                          | Serão emitidas, inicialmente, 600.000 (seiscentas mil) Debêntures, sem considerar as Debêntures Suplementares e/ou as Debêntures Adicionais, e observada a possibilidade de distribuição parcial.  |                    |                    |   |               |   |                                |            |            |                    |                |              |  |  |  |                       |
| <b>Distribuição Parcial</b>                | Será admitida a distribuição parcial das Debêntures desde que haja colocação de um volume mínimo de 400.000 (quatrocentas mil) Debêntures, no montante total de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) o qual será objeto da garantia firme de colocação a ser outorgada pelos Coordenadores nos termos do Contrato de Distribuição, sendo que as Debêntures que não forem colocadas no âmbito da Oferta serão canceladas pela Emissora (" <b>Distribuição Parcial</b> "). A Escritura de Emissão será devidamente aditada na hipótese de Distribuição Parcial sem a necessidade de realização de assembleia geral de Debenturistas e/ou qualquer outro ato societário da Emissora e/ou da Fiadora. Os investidores interessados em adquirir Debêntures no âmbito da Oferta Institucional poderão condicionar sua adesão à Oferta à distribuição <b>(a)</b> da totalidade das Debêntures ofertadas; ou <b>(b)</b> considerando a Distribuição Parcial, de uma proporção ou quantidade mínima de Debêntures, em observância ao disposto nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400.  |                    |                    |   |               |   |                                |            |            |                    |                |              |  |  |  |                       |
| <b>Quantidade Mínima da Emissão</b>        | Será emitido o montante mínimo de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), totalizando 400.000 (quatrocentas mil) Debêntures, que será objeto de garantia firme de colocação a ser outorgada pelos Coordenadores, conforme previsto no Contrato de Distribuição. Para maiores informações sobre a garantia firme de colocação, ver seção "Características da Emissão - Regime de Colocação" do Prospecto.  |                    |                    |   |               |   |                                |            |            |                    |                |              |  |  |  |                       |
| <b>Debêntures Suplementares</b>            | Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Adicionais, conforme abaixo definido) poderá ser acrescida em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 90.000 (noventa mil) Debêntures nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas (" <b>Debêntures Suplementares</b> "), destinadas a atender a um excesso de demanda que eventualmente seja constatado no decorrer da Oferta, conforme opção outorgada pela Emissora aos Coordenadores no Contrato de Distribuição, que somente poderá ser exercida pelos Coordenadores em comum acordo com a Emissora até a data de conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .   |                    |                    |   |               |   |                                |            |            |                    |                |              |  |  |  |                       |
| <b>Debêntures Adicionais</b>               | Nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, a critério da Emissora, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Suplementares) poderá ser acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 120.000 (cento e vinte mil) Debêntures nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas (" <b>Debêntures Adicionais</b> "), que somente poderão ser emitidas pela Emissora em comum acordo com os Coordenadores até a data de conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .  |                    |                    |   |               |   |                                |            |            |                    |                |              |  |  |  |                       |
| <b>Valor Nominal Unitário</b>              | As Debêntures terão Valor Nominal Unitário de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definido).   |                    |                    |   |               |   |                                |            |            |                    |                |              |  |  |  |                       |
| <b>Séries</b>                              | A Emissão será realizada em série única.   |                    |                    |   |               |   |                                |            |            |                    |                |              |  |  |  |                       |
| <b>Espécie</b>                             | As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, <i>caput</i> , da Lei das Sociedades por Ações, não contando com garantia real ou fidejussória, ou qualquer segregação de bens da Emissora em particular para garantir os Debenturistas em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Emissora decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão, e não conferindo qualquer privilégio especial ou geral aos Debenturistas, ou seja, sem qualquer preferência, observada, no entanto, a possibilidade de implementação da Condição Suspensiva, caso em que as Debêntures passarão a contar com garantia adicional fidejussória, na forma de fiança a ser outorgada pela Fiadora.<br><b>Para mais informações sobre a possibilidade de alteração da espécie das Debêntures e a Condição Suspensiva, vide a seção "Informações Sobre a Oferta - Características da Emissão - Condição Suspensiva" no Prospecto Preliminar.</b>  |                    |                    |   |               |   |                                |            |            |                    |                |              |  |  |  |                       |
| <b>Conversibilidade e Permutabilidade</b>  | As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia e nem permutáveis em ações de outra empresa.  |                    |                    |   |               |   |                                |            |            |                    |                |              |  |  |  |                       |
| <b>Forma e Comprovação de Titularidade</b> | As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelares ou certificados representativos das Debêntures, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador (conforme abaixo definido), e, adicionalmente, <b>(i)</b> para as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP, será expedido por esta extrato em nome do titular das Debêntures (" <b>Debenturista</b> "), que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures; e/ou <b>(ii)</b> para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, será expedido por esta extrato em nome do Debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures.   |                    |                    |   |               |   |                                |            |            |                    |                |              |  |  |  |                       |
| <b>Destinação dos Recursos</b>             | Os recursos líquidos obtidos por meio da Emissão das Debêntures, incluindo os recursos obtidos eventualmente com a alocação das Debêntures Suplementares e/ou das Debêntures Adicionais, serão destinados para realização, pela Emissora, do resgate antecipado obrigatório total da "4ª (Quarta) Emissão de Notas Promissórias Comerciais, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, em Série Única, da Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A.", emitidas pela Emissora em 17 de novembro de 2016 (" <b>4ª Emissão de Notas Comerciais</b> "), conforme tabela abaixo, observado o disposto na Escritura de Emissão. <table border="1" data-bbox="304 1771 1501 1973"> <thead> <tr> <th>Valor Mobiliário</th> <th>Data de Emissão</th> <th>Data de Vencimento</th> <th>Taxa de Juros</th> <th>Valor a Pagar (Principal e Juros estimados em 15/07/2017) - R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>4ª Emissão de Notas Comerciais</td> <td>17.11.2016</td> <td>17.01.2018</td> <td>106,50% da Taxa DI</td> <td>866.798.960,00</td> </tr> <tr> <td><b>Total</b></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td><b>866.798.960,00</b></td> </tr> </tbody> </table> | Valor Mobiliário   | Data de Emissão    | Data de Vencimento  | Taxa de Juros | Valor a Pagar (Principal e Juros estimados em 15/07/2017) - R\$ | 4ª Emissão de Notas Comerciais | 17.11.2016 | 17.01.2018 | 106,50% da Taxa DI | 866.798.960,00 | <b>Total</b> |  |  |  | <b>866.798.960,00</b> |
| Valor Mobiliário                           | Data de Emissão  | Data de Vencimento | Taxa de Juros      | Valor a Pagar (Principal e Juros estimados em 15/07/2017) - R\$ |               |   |                                |            |            |                    |                |              |  |  |  |                       |
| 4ª Emissão de Notas Comerciais             | 17.11.2016   | 17.01.2018         | 106,50% da Taxa DI | 866.798.960,00  |               |   |                                |            |            |                    |                |              |  |  |  |                       |
| <b>Total</b>                               |  |                    |                    | <b>866.798.960,00</b>   |               |   |                                |            |            |                    |                |              |  |  |  |                       |
|  | A totalidade dos recursos líquidos obtidos por meio da 4ª Emissão de Notas Comerciais foram utilizados para o reembolso de gastos, despesas e/ou dívidas passíveis de reembolso e relacionadas aos projetos de investimento aprovados conforme a Portaria, conforme descritos no Prospecto Preliminar (" <b>Projetos de Investimento</b> "), nos termos do Prospecto Preliminar e da Lei 12.431/2011. O total de gastos, despesas e/ou dívidas incorridas até 30 de outubro de 2016 (data base do pedido de enquadramento dos Projetos de Investimento como prioritários junto ao Ministério dos Transportes) em todos os Projetos de Investimento é de R\$ 2.840.804.399,24, conforme descrito no Prospecto Preliminar.   |                    |                    |   |               |   |                                |            |            |                    |                |              |  |  |  |                       |

|  |   |
|--|---|
|  | <p>Tendo em vista que os recursos líquidos captados por meio das Debêntures, incluindo os recursos obtidos eventualmente com a alocação das Debêntures Suplementares e/ou das Debêntures Adicionais, não serão suficientes para a conclusão dos Projetos de Investimento, a Emissora utilizará outras fontes decorrentes de financiamentos adicionais e do caixa decorrente das suas atividades operacionais para a conclusão dos Projetos de Investimento.</p> <p>Caso os recursos líquidos captados por meio das Debêntures, incluindo os recursos obtidos eventualmente com a emissão de Debêntures Suplementares e/ou Debêntures Adicionais, não sejam suficientes para realização, pela Emissora, do resgate antecipado obrigatório da 4ª Emissão de Notas Comerciais, a Emissora utilizará recursos provenientes de financiamentos por outras instituições financeiras e/ou geração de caixa próprio para complementar o montante necessário para a realização do resgate antecipado obrigatório da 4ª Emissão de Notas Comerciais.</p> <p>Para maiores informações sobre a Destinação de Recursos e os Projetos de Investimentos, veja seção "Destinação dos Recursos" do Prospecto Preliminar.</p>  |
| <b>Participantes Especiais</b>           | Determinadas instituições financeiras autorizadas a participar do sistema de distribuição de valores mobiliários, contratadas pelos Coordenadores para participar da colocação das Debêntures junto ao público investidor.  |
| <b>Instituições Intermediárias</b>       | Coordenadores e Participantes Especiais, quando referidos em conjunto e indistintamente.  |
| <b>Data de Emissão</b>                   | Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 15 de julho de 2017.  |
| <b>Prazo e Data de Vencimento</b>        | Observado o disposto na Escritura de Emissão, o prazo de vencimento das Debêntures será de 5 (cinco) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de julho de 2022, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total e/ou de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, observando-se o disposto no artigo 1º, §1º, inciso I, e artigo 2º, §1º, ambos da Lei 12.431/2011 e na Resolução CMN 4.476.  |
| <b>Assembleia Geral de Debenturistas</b> | <p>Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas ("<b>Assembleia Geral de Debenturistas</b>").</p> <p>As Assembleias Gerais de Debenturistas poderão ser convocadas pelo Agente Fiduciário, pela Companhia, por Debenturistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação, ou pela CVM.</p> <p>As Assembleias Gerais de Debenturistas deverão ser realizadas, em primeira convocação, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias contados da data da primeira publicação da convocação, ou, não se realizando a Assembleia Geral em primeira convocação, em segunda convocação, em, no mínimo, 8 (oito) dias contados da data da publicação do novo anúncio de convocação.</p> <p>A convocação das Assembleias Gerais de Debenturistas dar-se-á mediante anúncio publicado pelo menos 3 (três) vezes nos termos da Cláusula 6.28 da Escritura de Emissão, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e da Escritura de Emissão.</p> <p>A presidência das Assembleias Gerais de Debenturistas caberá à pessoa eleita pelos Debenturistas ou àqueles que forem designados pela CVM.</p>   |
| <b>Quóruns de Instalação</b>             | <p>As Assembleias Gerais de Debenturistas instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, metade das Debêntures em Circulação, e, em segunda convocação, com qualquer quórum.</p> <p>Exclusivamente para fins de aprovação de perdão em caso de Evento de Inadimplemento, a Assembleia Geral de Debenturistas será instalada somente <b>(i)</b> em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação; e <b>(ii)</b> em segunda convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação.</p>  |
| <b>Quóruns de Deliberação</b>            | <p>Nas deliberações das Assembleias Gerais de Debenturistas, a cada Debênture em Circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. Observado o disposto abaixo, todas as deliberações a serem tomadas em Assembleia Geral de Debenturistas dependerão de aprovação de Debenturistas que representem, no mínimo, a maioria simples das Debêntures em Circulação.</p> <p>Não estão incluídos no quórum referido acima:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>(i)</b> os quóruns expressamente previstos em outras Cláusulas da Escritura de Emissão;</li> <li><b>(ii)</b> as seguintes alterações deverão ser aprovadas por Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação: <b>(a)</b> das disposições deste item (ii); <b>(b)</b> de qualquer dos quóruns previstos na Escritura de Emissão; <b>(c)</b> da redução dos Juros Remuneratórios; <b>(d)</b> de quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores previstos na Escritura de Emissão; <b>(e)</b> da espécie das Debêntures para uma espécie com menor prioridade de seus créditos em caso de falência da Emissora; <b>(f)</b> da criação de evento de repactuação; <b>(g)</b> de qualquer das características da Fiança outorgada pela Fiadora; <b>(h)</b> das disposições relativas à Aquisição Facultativa das Debêntures; e <b>(i)</b> qualquer alteração nos Eventos de Inadimplemento.</li> </ul> <p>Adicionalmente, para fins de aprovação de perdão em caso de Evento de Inadimplemento, os seguintes quóruns de deliberação serão aplicáveis: <b>(i)</b> em primeira convocação, Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação decidirem por não considerar o vencimento antecipado das obrigações objeto da Escritura de Emissão; ou <b>(ii)</b> em segunda convocação, Debenturistas representando, no mínimo, a maioria das Debêntures em Circulação presentes na Assembleia Geral de Debenturistas decidirem por não considerar o vencimento antecipado das obrigações objeto da Escritura de Emissão.</p> <p>Para maiores informações acerca dos quóruns de deliberação das Assembleias Gerais de Debenturistas, ver seção "Informações sobre a Oferta - Características da Emissão - Quórum de Deliberação" do Prospecto Preliminar.</p> |
| <b>Forma de Subscrição</b>               | As Debêntures serão subscritas por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos (" <b>MDA</b> "), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à CETIP, e/ou do DDA - Sistema de Distribuição de Ativos (" <b>DDA</b> "), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, conforme o caso. A liquidação física e financeira das Debêntures ocorrerá em Dia Útil a ser determinado pelos Coordenadores, em conjunto com a Emissora, sendo certo que será a partir da divulgação do Anúncio de Início, nos termos do Contrato de Distribuição.   |

|  |  |
|--|--|
| <b>Prazo de Distribuição e Prazo de Subscrição</b>         | Após <b>(1)</b> o cumprimento das condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição da Oferta; <b>(2)</b> a concessão do registro da Oferta pela CVM; <b>(3)</b> a divulgação do Anúncio de Início; <b>(4)</b> o registro para distribuição e negociação das Debêntures nos ambientes da CETIP e/ou B3; <b>(5)</b> a disponibilização aos investidores do Prospecto Definitivo, incluindo, por incorporação por referência, o Formulário de Referência da Emissora; e <b>(6)</b> a publicação da portaria GM nº 3, emitida pelo Ministério dos Transportes em 4 de janeiro de 2017, no Diário Oficial da União, realizada em 05 de janeiro de 2017, a colocação das Debêntures deverá ser efetuada em até 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início. As Debêntures deverão ser subscritas a partir da divulgação do Anúncio de Início até a Data de Subscrição e Integralização, de acordo com cronograma indicativo previsto no Prospecto Preliminar e neste Aviso ao Mercado, observado o prazo regulamentar de 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, conforme artigo 18 da Instrução CVM 400 e a possibilidade de alteração do cronograma da Emissão de acordo como artigo 25 da Instrução CVM 400.  |
| <b>Preço de Subscrição e Integralização</b>                | As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo Valor Nominal Unitário atualizado acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados <i>pro rata temporis</i> , desde a Primeira Data de Subscrição e Integralização (conforme abaixo definido) até a data da efetiva subscrição e integralização, por meio de MDA e DDA, conforme o caso, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à CETIP e/ou à B3, conforme o caso (" <b>Data de Subscrição e Integralização</b> ").<br>Entende-se por Primeira Data de Subscrição e Integralização a data em que ocorrer a primeira subscrição e integralização das Debêntures.  |
| <b>Atualização Monetária</b>                               | O Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, a partir da Primeira Data de Subscrição e Integralização, calculada de forma <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis decorridos até a integral liquidação das Debêntures, de acordo com a fórmula indicada na Escritura de Emissão, sendo o produto da atualização incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures (" <b>Atualização Monetária</b> ").  |
| <b>Juros Remuneratórios</b>                                | Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures, devidamente atualizado de acordo com a Atualização Monetária acima indicada, incidirão juros prefixados, correspondentes a um percentual definido de acordo com o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> e, em qualquer caso, limitado à sobretaxa de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescidos exponencialmente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais com vencimento em 2022 (" <b>Tesouro IPCA+/22</b> "), que deverá ser a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA no 1º (primeiro) Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , base 252 Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis decorridos, desde a Primeira Data de Subscrição e Integralização ou desde a última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento (" <b>Juros Remuneratórios</b> "), de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão.<br>A taxa final a ser utilizada para fins de cálculo dos Juros Remuneratórios, uma vez definida em conformidade com o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , será ratificada por meio de aditamento à Escritura de Emissão, que deverá ser arquivado na JUCESP e registrado nos RTDs, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora ou de realização de Assembleia Geral dos Debenturistas, nos termos da AGE.<br>Caso seja verificada a Condição Suspensiva (conforme abaixo definido), a taxa final para cálculo dos Juros Remuneratórios será acrescida em 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, nos termos da Escritura de Emissão.<br>Para maiores informações sobre a Atualização Monetária e os Juros Remuneratórios, ver as seções "Informações sobre a Oferta - Características da Emissão - Juros Remuneratórios" e "Informações Sobre a Oferta - Características da Emissão - Condição Suspensiva" do Prospecto Preliminar. |
| <b>Periodicidade de Pagamento dos Juros Remuneratórios</b> | Sem prejuízo das disposições aplicáveis aos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo Total ou de Vencimento Antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, os Juros Remuneratórios serão pagos semestralmente, a partir do 12º (décimo segundo) mês contado da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento realizado em 15 de julho de 2018 e o último na Data de Vencimento das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão (" <b>Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios</b> ").<br>Para maiores informações, veja a seção "Informações Relativas à Oferta - Características da Emissão - Periodicidade de Pagamento dos Juros Remuneratórios" do Prospecto Preliminar.   |
| <b>Amortização das Debêntures</b>                          | Sem prejuízo das disposições aplicáveis aos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo Total e/ou Vencimento Antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário atualizado das Debêntures será amortizado na Data de Vencimento, ou seja, em 15 de julho de 2022 (" <b>Data de Amortização das Debêntures</b> ").<br>Para maiores informações sobre a Amortização das Debêntures, ver seção "Informações sobre a Oferta - Características da Emissão", item "Amortização" do Prospecto Preliminar.   |
| <b>Repactuação</b>   | Não haverá repactuação programada.   |
| <b>Aquisição Facultativa</b>                               | Desde que respeitado o disposto nos incisos I e II do §1º do artigo 1º da Lei 12.431/2011, a Emissora poderá, depois de decorridos os 2 (dois) primeiros anos contados a partir da Data de Emissão, adquirir as Debêntures.<br>A aquisição das Debêntures pela Emissora deverá observar, além do disposto acima, o artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e as regras expedidas pela CVM e será condicionada ao aceite do respectivo Debenturista devedor, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora, na medida em que a aquisição seja por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário. As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão, a critério da Emissora e desde que observada a regulamentação aplicável em vigor, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos valores de Atualização Monetária e de Juros Remuneratórios aplicáveis às demais Debêntures.<br>Para mais informações, veja a seção "Informações sobre a Oferta - Características da Emissão - Aquisição Facultativa" e também a seção "Fatores de Risco relativos à Oferta - As Debêntures poderão ser objeto de Aquisição Facultativa e/ou Resgate Antecipado Facultativo Total nos termos previstos na Escritura de Emissão, o que poderá impactar de maneira adversa na liquidez das Debêntures no mercado secundário", ambas do Prospecto Preliminar.  |
| <b>Amortização Facultativa</b>                             | As Debêntures não poderão ser amortizadas de maneira facultativa e antecipadamente pela Emissora. Entende-se por Amortização Facultativa a opção da Emissora de amortizar as Debêntures, a seu exclusivo critério, de forma compulsória, ou seja, sem a possibilidade de manifestação dos Debenturistas.<br>Para maiores informações sobre a possibilidade de Amortização Facultativa vide a seção "Informações Sobre a Oferta - Características da Emissão - Amortização Facultativa"   |

|  |   |
|--|---|
| <b>Resgate Antecipado Facultativo Total</b>              | <p>Nos termos do disposto na Resolução do Conselho Monetário Nacional (“<b>CMN</b>”) nº 4.476, de 11 de abril de 2016 (“<b>Resolução CMN 4.476</b>”), a Emissora poderá, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, após transcorridos 4 (quatro) anos contados da Data de Emissão, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures (“<b>Resgate Antecipado Facultativo Total</b>”), não sendo permitido o resgate parcial. O Resgate Antecipado Facultativo Total será operacionalizado nos termos previstos na Escritura de Emissão.</p> <p>Para maiores informações sobre a possibilidade de Resgate Antecipado Facultativo Total vide as seções “Informações Sobre a Oferta - Características da Emissão - Resgate Antecipado Facultativo Total” e “Fatores de Risco relativos à Oferta - As Debêntures poderão ser objeto de Aquisição Facultativa e/ou Resgate Antecipado Facultativo Total nos termos previstos na Escritura de Emissão, o que poderá impactar de maneira adversa na liquidez das Debêntures no mercado secundário”, ambas do Prospecto Preliminar.</p>   |
| <b>Eventos de Inadimplemento e Vencimento Antecipado</b> | <p>As Debêntures estão sujeitas a determinados Eventos de Inadimplemento que podem acarretar o seu vencimento antecipado.</p> <p>Para mais informações, ver a Cláusula 6.25 da Escritura de Emissão e a seção “Informações sobre a Oferta - Características da Emissão - Vencimento Antecipado” do Prospecto Preliminar e “Fatores de Risco relativos à Oferta - As obrigações da Emissora constantes da Escritura de Emissão estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado” do Prospecto Preliminar.</p>   |
| <b>Fiança</b>  | <p>Sujeita à implementação da Condição Suspensiva (conforme definido abaixo), para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento do Valor Total da Emissão na Data de Emissão, acrescido da Atualização Monetária, dos Juros Remuneratórios e dos Encargos Moratórios aplicáveis, bem como das demais obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, presentes e/ou futuras, previstas na Escritura de Emissão, incluindo, sem limitação, os honorários do Agente Fiduciário, qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrida pelo Agente Fiduciário diretamente em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos dos Debenturistas e prerrogativas decorrentes das Debêntures e/ou da Escritura de Emissão, incluindo, mas não se limitando, aos honorários de sucumbência arbitrados em juízo e despesas advocatícias e/ou, quando houver, verbas indenizatórias devidas pela Emissora (“<b>Obrigações Garantidas</b>”), a Fiadora prestará fiança (“<b>Fiança</b>”) em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, sem necessidade de alteração à Escritura de Emissão ou realização de Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo), obrigando-se como fiadora e principal pagadora, solidariamente responsável com a Emissora, das Obrigações Garantidas.</p> <p>Nos termos do artigo 125 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“<b>Código Civil</b>”), a eficácia da Fiança está condicionada à Condição Suspensiva. Para todos os fins de direito, a Fiança não produzirá quaisquer efeitos e não será eficaz, bem como não poderá ser executada e exigida pelo Agente Fiduciário, judicial ou extrajudicialmente, até a verificação da implementação da Condição Suspensiva.</p> <p><b>Para maiores informações sobre a Fiança e a Condição Suspensiva vide as seções “Informações Sobre a Oferta - Características da Emissão - Fiança”, “Informações Sobre a Oferta - Características da Emissão - Condição Suspensiva” e “Fatores de Risco relativos à Oferta - Caso seja verificada a implementação da Condição Suspensiva, a Emissão passará a contar com a Fiança outorgada pela Fiadora. A Fiança pode ser insuficiente para quitar o saldo devedor das Debêntures em caso de inadimplemento das obrigações da Emissora com relação à Emissão”, ambas do Prospecto Preliminar.</b></p> |
| <b>Condição Suspensiva</b>                               | <p>A Fiança, conforme descrita acima, entrará automaticamente em vigor caso ocorra o término do prazo de concessão estabelecido no Contrato de Concessão, em data anterior à Data de Vencimento, em razão de decisão judicial exequível desfavorável à Emissora proferida no âmbito de qualquer das seguintes ações <b>(i)</b> 0019925-66.2013.8.26.0053; e <b>(ii)</b> 1030436-72.2014.8.26.0053, ambas movidas pela Emissora contra o Estado de São Paulo e a Agência de Transporte do Estado de São Paulo (“<b>ARTESP</b>”); ou <b>(iii)</b> 1040370-54.2014.8.26.0053, movida pelo Estado de São Paulo e a ARTESP contra a Emissora, ou, ainda, no âmbito de qualquer outra ação judicial que seja considerada conexa em relação as ações acima mencionadas (“<b>Condição Suspensiva</b>”), caso em que as Debêntures continuarão vigentes até a Data de Vencimento, observado que: <b>(1)</b> nos termos da Escritura de Emissão, tornar-se-á plenamente eficaz e exigível a Fiança; <b>(2)</b> os Juros Remuneratórios serão acrescidos em 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e <b>(3)</b> em até 2 (dois) Dias Úteis contados da verificação da Condição Suspensiva, será celebrado um aditamento à Escritura de Emissão, nos termos do Anexo I à Escritura de Emissão, sem necessidade de realização de Assembleia Geral de Debenturistas ou qualquer outro ato societário da Emissora e/ou da Fiadora, exclusivamente para: <b>(a)</b> indicar que as Debêntures contarão com garantia adicional fidejussória; e <b>(b)</b> refletir o aumento dos Juros Remuneratórios, bem como formalizar demais ajustes decorrentes da implementação da Condição Suspensiva.</p> <p><b>Para maiores informações sobre a Condição Suspensiva vide a seção “Informações Sobre a Oferta - Características da Emissão - Condição Suspensiva” do Prospecto Preliminar.</b></p>   |
| <b>Negociação</b>  | <p>As Debêntures serão depositadas eletronicamente em mercado de bolsa e/ou mercado de balcão organizado, conforme o caso, para negociação no mercado secundário por meio do <b>(1)</b> CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários (“<b>CETIP21</b>”), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP, e/ou <b>(2)</b> PUMA Trading System Plataforma Unificada de Multi Ativos da B3 (“<b>PUMA</b>”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.</p>   |
| <b>Encargos Moratórios</b>                               | <p>Ocorrendo impuntualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Companhia aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Atualização Monetária e dos Juros Remuneratórios, calculados <i>pro rata temporis</i> desde a Primeira Data de Subscrição e Integralização ou desde a última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores devidos e em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, <b>(i)</b> multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento); e <b>(ii)</b> juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata temporis</i> desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago.</p>  |
| <b>Decadência dos Direitos aos Acréscimos</b>            | <p>O não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias nas datas previstas na Escritura de Emissão, não lhe dará direito ao recebimento de Atualização Monetária, de Juros Remuneratórios e/ou Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento, no caso de impuntualidade no pagamento.</p>   |
| <b>Local de Pagamento</b>                                | <p>Os pagamentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados: <b>(i)</b> utilizando-se os procedimentos adotados pela CETIP e/ou pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP e/ou pela B3 (conforme o caso); ou <b>(ii)</b> na hipótese de as Debêntures não estarem custodiadas eletronicamente na CETIP e/ou na B3: <b>(a)</b> na sede da Companhia ou do Banco Liquidante da Emissão; ou <b>(b)</b> conforme o caso, pela instituição financeira contratada para este fim.</p>   |

|   |   |
|---|---|
| <b>Prorrogação dos Prazos</b>               | <p>Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação relativa às Debêntures prevista na Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com <b>(i)</b> com relação a qualquer pagamento realizado por meio da CETIP, qualquer dia que seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; <b>(ii)</b> com relação a qualquer pagamento realizado por meio da B3, qualquer dia que seja sábado, domingo, feriado nacional, feriado municipal na Cidade de São Paulo, ou data que, por qualquer motivo, não haja expediente na B3; e <b>(iii)</b> com relação a qualquer outro pagamento que não seja realizado por meio da CETIP ou por meio da B3, bem como com relação a outras obrigações previstas na Escritura de Emissão, qualquer dia no qual não haja expediente nos bancos comerciais na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e que seja sábado ou domingo. Portanto, "Dia(s) Útil(eis)" significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional.</p>  |
| <b>Tratamento Tributário das Debêntures</b> | <p>As Debêntures gozam do tratamento tributário previsto no artigo 2º da Lei 12.431/2011 e, conseqüentemente, também gozam do tratamento tributário previsto no artigo 1º da referida lei.</p> <p>Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária diferente daquelas previstas na Lei 12.431/2011, este deverá encaminhar ao Escriturador e Banco Liquidante da Emissão, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis antes da data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária julgada apropriada pelo Escriturador e Banco Liquidante da Emissão, sob pena de ter descontados dos rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.</p> <p>O Debenturista que tenha apresentado documentação comprobatória de sua condição de imunidade ou isenção tributária, nos termos acima, e que tiver essa condição alterada e/ou revogada por disposição normativa, ou por deixar de atender as condições e requisitos porventura prescritos no dispositivo legal aplicável, ou ainda, tiver essa condição questionada por autoridade judicial, fiscal ou regulamentar competente, ou ainda, que tenha esta condição alterada e/ou revogada por qualquer outra razão que não as mencionadas acima, deverá comunicar esse fato, de forma detalhada e por escrito, ao Banco Liquidante e Escriturador, com cópia para a Emissora, bem como prestar qualquer informação adicional em relação ao tema que lhe seja solicitada pelo Banco Liquidante e Escriturador ou pela Emissora.</p>   |
| <b>Agente Fiduciário</b>                    | <p>O Agente Fiduciário da Oferta é a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38. O Agente Fiduciário poderá ser contatado por meio dos contatos Sra. Nathalia Machado Loureiro, Sra. Marcelle Motta Santoro e Sr. Marco Aurélio Ferreira, nos telefones (21) 3385-4565, fax: (21) 3385-4046 e e-mail: <a href="mailto:operacional@pentagonotrustee.com.br">operacional@pentagonotrustee.com.br</a>. O site do Agente Fiduciário é <a href="http://www.pentagonotrustee.com.br/">http://www.pentagonotrustee.com.br/</a></p> <p><b>Para mais informações sobre o histórico de emissões de valores mobiliários da Emissora, de suas controladas, controladoras, sociedade coligada ou integrante do mesmo grupo, em que o agente fiduciário atue prestando serviços de agente fiduciário, vide página 58 do Prospecto Preliminar e inciso (xii) da cláusula 8.1 da Escritura de Emissão.</b></p>  |
| <b>Regime de Colocação</b>                  | <p>As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, que contará com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários. Nos termos do Contrato de Distribuição, os Coordenadores prestarão à Emissora serviços de coordenação, colocação e distribuição pública das Debêntures sob os regimes estabelecidos no Contrato de Distribuição, sendo: <b>(i)</b> o regime de garantia firme de colocação para Debêntures no montante de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), de forma individual e não solidária, que totalizam 400.000 (quatrocentas mil) Debêntures; e <b>(ii)</b> o regime de melhores esforços de colocação para Debêntures no montante de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que totalizam 200.000 (duzentas mil) Debêntures, em ambos os casos sem considerar as Debêntures Adicionais e as Debêntures Suplementares, as quais, se emitidas, serão distribuídas em regime de melhores esforços, conforme características e condições especificadas no Contrato de Distribuição e no Prospecto. Observadas as condições previstas no Contrato de Distribuição, os Coordenadores realizarão a distribuição pública da totalidade das Debêntures (sem considerar as Debêntures Adicionais e as Debêntures Suplementares, que serão distribuídas sob o regime de melhores esforços de colocação, caso venham a ser emitidas) sob o regime misto de colocação, sendo certo que o volume de 400.000 (quatrocentas mil) Debêntures será colocado sob regime de garantia firme de colocação, de forma individual e não solidária, respondendo cada qual exclusivamente pela respectiva parcela indicada no Contrato de Distribuição, no montante de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) ("<b>Garantia Firme</b>").</p> <p>Assim, caso não haja demanda suficiente de investidores para as Debêntures sujeitas a Garantia Firme, os Coordenadores, na data de realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, realizarão a colocação, com a posterior subscrição e integralização das Debêntures que não tenham sido colocadas para os investidores, até o limite indicado para a Garantia Firme. A Garantia Firme deverá ser exercida pelos Coordenadores na data de Realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, observado, ainda, o disposto no parágrafo abaixo.</p> <p>Na hipótese de não haver integralização por parte daqueles investidores que apresentaram os seus pedidos de reserva no âmbito da Oferta de Varejo ou da Oferta Institucional, conforme o caso ("<b>Pedidos de Reserva</b>") e ordens de investimentos, tais Pedidos de Reserva e ordens de investimento serão cancelados e a Instituição Intermediária junto à qual o Pedido de Reserva ou ordem de investimento tenha sido realizado irá garantir a liquidação por parte do investidor inadimplente. Ressalta-se que os Coordenadores prestarão garantia firme de liquidação apenas para os Pedidos de Reserva e ordens de investimento realizados por meio de instituições financeiras de seu conglomerado econômico.</p> <p>Sem prejuízo das suas obrigações regulamentares, conforme aplicáveis, o Itaú BBA poderá designar o Itaú Unibanco, como responsável, para os devidos fins e efeitos, pelo cumprimento da garantia firme assumida pelo Itaú BBA no Contrato de Distribuição. Ocorrida tal designação, em função de tal assunção de responsabilidade, a parcela do comissionamento devido pela Emissora ao Itaú BBA a título de prêmio pelo exercício da garantia firme, inclusive o <i>gross-up</i> de tributos incidentes sobre referido comissionamento, será devida e paga diretamente ao Itaú Unibanco, nos termos estabelecidos no Contrato de Distribuição, independentemente de qualquer aditamento para inclusão do Itaú Unibanco como parte.</p> <p>Para mais informações, ver seção "Informações sobre a Oferta - Contrato de Distribuição - Regime de Colocação" do Prospecto Preliminar.</p> |

|  |  |
|--|--|
| <p><b>Público-Alvo</b></p>   | <p>O público-alvo da presente Oferta é composto por <b>(i)</b> investidores profissionais residentes e domiciliados ou com sede no Brasil, conforme definido no artigo 9-A da Instrução CVM 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("<b>Instrução CVM 539</b>"), compreendendo instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, pessoas naturais e jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, nos termos do Anexo 9-A da Instrução CVM 539, fundos de investimento, agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios, companhias seguradoras e sociedades de capitalização, entidades abertas e fechadas de previdência complementar, clubes de investimento cuja carteira seja gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM e investidores não residentes ("<b>Investidores Profissionais</b>"); <b>(ii)</b> investidores qualificados, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil, conforme definidos no artigo 9-B da Instrução CVM 539, compreendendo os Investidores Profissionais, pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, de acordo com o Anexo 9-B da Instrução CVM 539, as pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios e clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados ("<b>Investidores Qualificados</b>") e, em conjunto com os Investidores Profissionais, "<b>Investidores Institucionais</b>"; e <b>(iii)</b> demais investidores residentes e domiciliados ou com sede no Brasil que, cumulativamente, não possam ser classificados como Investidores Institucionais e que realizem Pedido de Reserva de Varejo (conforme abaixo definido) durante o Período de Reserva para Varejo ou o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas (conforme termos definidos abaixo), conforme o caso, com pedidos de investimento entre R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por investidor ("<b>Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva de Varejo</b>") em conformidade com os procedimentos previstos para a Oferta de Varejo ("<b>Investidores de Varejo</b>").</p>  |
| <p><b>Procedimento de Bookbuilding (Coleta de Intenções de Investimento)</b></p> | <p>Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º e do artigo 44, ambos da Instrução CVM 400, a ser organizado pelos Coordenadores, para a definição com a Companhia (a) dos Juros Remuneratórios; (b) da quantidade de Debêntures que serão efetivamente emitidas; e (c) do exercício, ou não, da opção das Debêntures Suplementares e/ou da opção das Debêntures Adicionais, sem lotes mínimo ou máximo, nos termos da Escritura de Emissão e do Contrato de Distribuição ("<b>Procedimento de Bookbuilding</b>") e terá como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) coletada junto a Investidores Institucionais durante o Procedimento de <i>Bookbuilding</i>. <b>Os Investidores de Varejo e os Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas e que apresentem Pedido de Reserva de Varejo durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas não participarão do Procedimento de Bookbuilding e, conseqüentemente, não farão parte da definição da taxa final dos Juros Remuneratórios.</b></p> <p>Poderá ser aceita a participação no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, não havendo limite máximo para sua participação, observado o disposto abaixo.</p> <p>Caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures, não será permitida a colocação de Debêntures junto a investidores que sejam Pessoas Vinculadas, sendo que os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento apresentadas por investidores que sejam Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, exceto pela colocação de Debêntures perante o Formador de Mercado e com relação a investidores que sejam Pessoas Vinculadas e que tenham realizado Pedidos de Reserva de Varejo durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, respeitado o disposto na Deliberação CVM nº 476, de 25 de janeiro de 2005 ("<b>Deliberação CVM 476</b>").</p> <p>O resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> será ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, que deverá ser arquivado na JUCESP e registrado nos RTDs, de acordo com o disposto no artigo 129 da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, e será divulgado nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.</p> <p>Para maiores informações sobre o Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, ver seção "Informações Sobre a Oferta", item "Procedimento de <i>Bookbuilding</i>" do Prospecto Preliminar.</p> <p><b>A participação de investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas na Oferta poderá promover a má formação na taxa de remuneração final das Debêntures e afetar a liquidez das Debêntures no mercado secundário. O investidor deve ler a seção "Fatores de Risco relativos à Oferta - Riscos relacionados à Oferta e às Debêntures - A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá ter um efeito adverso na definição da taxa de remuneração final das Debêntures, podendo, inclusive, promover a sua má-formação ou descaracterizar o seu processo de formação, bem como na liquidez das Debêntures no mercado secundário" do Prospecto Preliminar.</b></p> |
| <p><b>Oferta de Varejo</b></p>   | <p>O montante equivalente a 10% (dez por cento) das Debêntures será destinada à colocação pública prioritária para Investidores de Varejo e a investidores que sejam Pessoas Vinculadas que optarem por participar da Oferta de Varejo, que preencherem e apresentarem às Instituições Intermediárias formulário específico para participar da Oferta de Varejo ("<b>Pedido de Reserva de Varejo</b>") durante o Período de Reserva ou o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme o caso, observado os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva de Varejo.</p> <p>Cada um dos Investidores de Varejo e dos investidores que sejam Pessoas Vinculadas interessados na Oferta deverá efetuar Pedido de Reserva de Varejo de Debêntures, perante uma única Instituição Intermediária.</p>   |

No Pedido de Reserva de Varejo, os Investidores de Varejo e os investidores que sejam Pessoas Vinculadas terão a faculdade, como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva de Varejo e aceitação da Oferta, de **(a)** estipular uma taxa mínima para os Juros Remuneratórios; e **(b)** tendo em vista a possibilidade de Distribuição Parcial, condicionar o respectivo Pedido de Reserva de Varejo à distribuição **(1)** da totalidade das Debêntures; ou **(2)** de uma proporção ou quantidade mínima das Debêntures originalmente ofertadas, definida a critério do próprio investidor. Caso **(i)** a taxa de juros referente aos Juros Remuneratórios, fixada após o Procedimento de *Bookbuilding*, seja inferior à taxa estabelecida pelo investidor, ou **(ii)** o investidor tenha estipulado como taxa mínima para os Juros Remuneratórios uma taxa superior à taxa máxima estipulada, o Pedido de Reserva de Varejo desse investidor será automaticamente cancelado. Adicionalmente, o investidor que fizer a opção contida no item (b)(2) acima deverá, no momento do preenchimento do Pedido de Reserva de Varejo, indicar se, em sendo implementada a condição ali prevista, esse prefere receber: **(i)** a totalidade das Debêntures por ele subscritas; ou **(ii)** quantidade equivalente à proporção entre o número de Debêntures efetivamente distribuídas e o número de Debêntures originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em receber a totalidade das Debêntures por ele subscritas. Para os fins deste inciso, consideram-se Debêntures efetivamente distribuídas todas as Debêntures subscritas, inclusive aquelas sujeitas à Distribuição Parcial;

Os Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, poderão manter a quantidade de Debêntures inicialmente destinada à Oferta de Varejo ou elevar tal quantidade a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, procedendo, em seguida, ao atendimento dos Investidores de Varejo e de investidores que sejam Pessoas Vinculadas, de forma a atender, total ou parcialmente, os Pedidos de Reserva de Varejo, observado, no caso de atendimento parcial dos Pedidos de Reserva de Varejo o critério de Rateio abaixo definido.

Recomenda-se aos investidores que verifiquem com a Instituição Intermediária de sua preferência, antes de realizar seu Pedido de Reserva de Varejo, se esta exigirá a manutenção de recursos em conta aberta e/ou mantida junto a ela para fins de garantia do Pedido de Reserva de Varejo e que obtenham informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Intermediária para a realização do Pedido de Reserva de Varejo ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Intermediária, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Intermediária.

Os investidores interessados na realização do Pedido de Reserva de Varejo deverão ler cuidadosamente os termos e condições estipulados nos respectivos Pedidos de Reserva de Varejo, bem como as informações constantes do Prospecto Preliminar. **Os Investidores de Varejo e os Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas e que apresentem Pedido de Reserva de Varejo durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, conseqüentemente, não participarão da formação da taxa final dos Juros Remuneratórios.**

Maiores informações sobre o procedimento a ser adotado na Oferta de Varejo poderão ser obtidas no Prospecto Preliminar, na seção "Informações Sobre a Oferta - Características da Emissão - Oferta de Varejo", do Prospecto Preliminar.

**Período de Reserva** Os Investidores de Varejo e os Investidores Institucionais que não sejam Pessoas Vinculadas, poderão apresentar os respectivos Pedidos de Reserva durante o período compreendido entre 27 de junho de 2017, inclusive e 17 de julho de 2017, inclusive ("**Período de Reserva**").

Os investidores que sejam Pessoas Vinculadas (conforme abaixo definido) deverão apresentar os respectivos Pedidos de Reserva de Varejo durante o período compreendido entre 27 de junho de 2017, inclusive, até 06 de julho de 2017, inclusive, período este que antecederá em 7 (sete) Dias Úteis a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. O investidor que seja Pessoa Vinculada deve indicar, obrigatoriamente, no seu Pedido de Reserva de Varejo, sua qualidade de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva de Varejo ser cancelado pela respectiva Instituição Intermediária.

Caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures, não será permitida a colocação de Debêntures junto a investidores que sejam Pessoas Vinculadas, sendo que os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento apresentadas por investidores que sejam Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, exceto pela colocação de Debêntures perante o Formador de Mercado e com relação àqueles investidores que sejam Pessoas Vinculadas e que tenham realizado Pedidos de Reserva de Varejo durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, respeitado o disposto na Deliberação CVM 476.

**Período de Reserva para Pessoas Vinculadas** Consideram-se "**Pessoas Vinculadas**": investidores que sejam, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, inciso VI, da Instrução da CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alteradas: **(i)** controladores e/ou administradores da Emissora, da Fiadora e/ou ligadas à Emissora e/ou à Fiadora que estejam diretamente envolvidas na estruturação da Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; **(ii)** controladores e/ou administradores das Instituições Intermediárias; **(iii)** empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Intermediárias diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; **(iv)** agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Intermediárias; **(v)** demais profissionais que mantenham, com as Instituições Intermediárias contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; **(vi)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Intermediárias; **(vii)** sociedades controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas às Instituições Intermediárias desde que diretamente envolvidos na Oferta; **(viii)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e **(ix)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas mencionadas no itens (ii) a (v) acima, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

**Oferta Institucional** As Debêntures que não tiverem sido alocadas aos Investidores de Varejo e a investidores que sejam Pessoas Vinculadas, nos termos do item "Oferta de Varejo" acima, serão destinadas a Investidores Institucionais, sejam esses Pessoas Vinculadas ou não ("**Oferta Institucional**") que **(a)** realizarem a reserva de Debêntures, mediante o preenchimento e apresentação a uma única Instituição Intermediária, de formulário específico para participar da Oferta Institucional ("**Pedido de Reserva de Institucional**") durante o Período de Reserva, não havendo valores mínimos ou máximos de investimento; **ou (b)** apresentarem suas intenções de investimento perante uma única Instituição Intermediária na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, com a indicação da quantidade de Debêntures a ser adquirida em diferentes níveis de taxa de juros. Cada Investidor Institucional interessado em participar da Oferta Institucional assumirá a obrigação de verificar se está cumprindo com os requisitos para participar da Oferta Institucional.

No Pedido de Reserva de Institucional, os Investidores Institucionais terão a faculdade, como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva de Institucional e aceitação da Oferta, de **(a)** estipular uma taxa mínima para os Juros Remuneratórios; e **(b)** tendo em vista a possibilidade de distribuição parcial das Debêntures, condicionar o respectivo Pedido de Reserva de Institucional à distribuição **(1)** da totalidade das Debêntures; ou **(2)** de uma proporção ou quantidade mínima das Debêntures originalmente ofertadas, definida a critério do próprio investidor. Caso **(i)** a taxa de juros referente aos Juros Remuneratórios, fixada após o Procedimento de *Bookbuilding*, seja inferior à taxa estabelecida pelo Investidor Institucional; ou **(ii)** o Investidor Institucional tenha estipulado como taxa mínima para os Juros Remuneratórios, uma taxa superior à taxa máxima estipulada, o Pedido de Reserva de Institucional desse Investidor Institucional será automaticamente cancelado. Adicionalmente, o investidor que fizer a opção contida no item (b)(2) acima deverá, no momento do preenchimento do Pedido de Reserva de Institucional, indicar se, em sendo implementada a condição ali prevista, esse prefere receber: **(i)** a totalidade das Debêntures por ele subscritas; ou **(ii)** quantidade equivalente à proporção entre o número de Debêntures efetivamente distribuídas e o número de Debêntures originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em receber a totalidade das Debêntures por ele subscritas. Para os fins deste inciso, consideram-se Debêntures efetivamente distribuídas todas as Debêntures subscritas, inclusive aquelas sujeitas às Distribuição Parcial.

Tendo em vista a possibilidade de Distribuição Parcial, os Investidores Institucionais que apresentarem suas ordens de investimento na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, conforme previsto acima, também terão a faculdade de condicionar a respectiva ordem de investimento à distribuição da totalidade das Debêntures ou de uma proporção ou quantidade mínima das Debêntures originalmente ofertadas, definida a critério do próprio investidor, observados os mesmos termos e condições previstos no parágrafo imediatamente acima.

Conforme permitido no artigo 55, parágrafo único, da Instrução CVM 400, o montante equivalente a até 5% das Debêntures inicialmente ofertadas será preferencialmente destinado à colocação ao formador de mercado, a fim de possibilitar-lhe a atuação, na CETIP e/ou na B3, como formador de mercado (*market maker*), nos termos da legislação aplicável e conforme contrato de formador de mercado, devendo as intenções de investimento do formador de mercado ser apresentadas pelos Juros Remuneratórios que vierem a ser apurados no Procedimento de *Bookbuilding*, não havendo, portanto, qualquer influência por parte do formador de mercado na definição dos Juros Remuneratórios durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

Maiores informações sobre o procedimento a ser adotado na Oferta Institucional poderão ser obtidas no Prospecto Preliminar na seção "Informações Sobre a Oferta - Características da Emissão - Oferta Institucional", do Prospecto Preliminar.

|   |  |
|---|--|
| <p><b>Critérios de rateio</b></p>                   | <p><b>Oferta de Varejo:</b> caso o total de Debêntures objeto dos Pedidos de Reserva de Varejo apresentados pelos investidores, seja igual ou inferior a 10% das Debêntures, todos os Pedidos de Reserva de Varejo serão integralmente atendidos, e as Debêntures remanescentes serão destinadas aos Investidores Institucionais nos termos da Oferta Institucional. Entretanto, caso o total de Debêntures correspondente aos Pedidos de Reserva de Varejo exceda o percentual prioritariamente destinado à Oferta de Varejo, as Debêntures destinadas à Oferta de Varejo serão rateadas entre os investidores, proporcionalmente ao montante de Debêntures indicado nos respectivos Pedidos de Reserva de Varejo e não alocado ao respectivo investidor, não sendo consideradas frações de Debêntures ("<b>Rateio</b>"). Os Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, poderão manter a quantidade de Debêntures inicialmente destinada à Oferta de Varejo ou elevar tal quantidade a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, procedendo, em seguida, ao atendimento dos investidores, de forma a atender, total ou parcialmente, os Pedidos de Reserva de Varejo, observado, no caso de atendimento parcial dos Pedidos de Reserva de Varejo o critério de Rateio acima.</p> <p><b>Oferta Institucional:</b> caso as intenções de investimento apresentadas pelos Investidores Institucionais durante o Período de Reserva e/ou durante a data de realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> excedam o total de Debêntures remanescentes após o atendimento da Oferta de Varejo, os Coordenadores darão prioridade aos Investidores Institucionais que, no entender dos Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, melhor atendam os objetivos da Oferta, quais sejam, constituir uma base diversificada de investidores, integrada por investidores com diferentes critérios de avaliação das perspectivas da Emissora e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional, remuneração das Debêntures com custo compatível aos objetivos da Emissora, bem como criar condições para o desenvolvimento do mercado local de títulos corporativos de renda fixa, com ênfase em negociações secundárias.</p> <p>Maiores informações sobre os critérios de rateio poderão ser obtidas nas seções "Informações Sobre a Oferta - Características da Emissão-Oferta de Varejo" e "Informações Sobre a Oferta - Características da Emissão-Oferta Institucional", ambas do Prospecto Preliminar.</p> |
| <p><b>Formador de Mercado</b></p>                   | <p>A Emissora celebrará com o Banco Santander (Brasil) S.A. contrato de garantia de liquidez tendo por objeto as Debêntures, nos termos da Instrução CVM 384, visando a garantir a existência e a permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda para as Debêntures, na CETIP e na B3, pelo prazo de um ano da data de conclusão da Oferta, podendo ser denunciado a qualquer momento mediante notificação com antecedência de 30 dias ("<b>Contrato de Formador de Mercado</b>").</p>  |
| <p><b>Classificação de Risco das Debêntures</b></p> | <p>Foi contratada como agência de classificação de risco das Debêntures a Moody's América Latina Ltda., a qual poderá, a qualquer momento, ser substituída pela Emissora pelas agências Fitch Ratings Brasil Ltda. ou Standard &amp; Poor's Ratings do Brasil Ltda., sem necessidade de aprovação prévia dos Debenturistas.</p> <p>A classificação de risco das Debêntures será atualizada anualmente pela agência de classificação de risco, até o vencimento das Debêntures. A Companhia deverá: <b>(i)</b> divulgar ou permitir que a agência de classificação de risco divulgue amplamente ao mercado os relatórios com as respectivas súmulas das classificações de risco das Debêntures; e <b>(ii)</b> comunicar, em até 5 (cinco) Dias Úteis, ao Agente Fiduciário qualquer alteração e o início de qualquer processo de revisão da classificação de risco.</p>   |
| <p><b>Banco Liquidante e Escriturador</b></p>       | <p>Banco Bradesco S.A.</p>   |

#### 4. APRESENTAÇÕES PARA POTENCIAIS INVESTIDORES

Após a divulgação deste Aviso ao Mercado e a disponibilização do Prospecto Preliminar, os Coordenadores iniciaram apresentações a potenciais investidores (*roadshow* e/ou apresentações individuais) sobre a Oferta. Os materiais publicitários e os documentos de suporte que os Coordenadores utilizaram em tais apresentações aos investidores foram previamente submetidos à aprovação ou encaminhados à CVM, conforme o caso, nos termos da Instrução CVM 400.

## 5. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta. Qualquer modificação no cronograma de etapas da oferta abaixo deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400:

| Nº  | Evento   | Data de Realização / Data Prevista <sup>(1)(2)</sup> |
|-----|--|--|
| 1.  | Protocolo na ANBIMA do pedido de análise prévia da Oferta por meio do procedimento simplificado previsto na Instrução CVM 471<br>Publicação de fato relevante sobre o protocolo do pedido de registro da Oferta na ANBIMA, por meio do procedimento simplificado previsto na Instrução CVM 471 | 12/06/2016   |
| 2.  | RCA Fiança<br>AGE<br>RCA   | 19/06/2017   |
| 3.  | Publicação do Aviso ao Mercado<br>Disponibilização do Prospecto Preliminar ao público investidor<br>Início das Apresentações a Potenciais investidores ("Road Show")   | 19/06/2017   |
| 4.  | Início do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas e<br>Início do Período de Reserva   | 27/06/2017   |
| 5.  | Término do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas  | 06/07/2017   |
| 6.  | Término do Período de Reserva  | 17/07/2017   |
| 7.  | Encerramento das apresentações para potenciais investidores<br>Início do período de coleta de intenções de investimento<br>Encerramento do período de coleta de intenções de investimento<br>Procedimento de <i>Bookbuilding</i>   | 18/07/2017   |
| 8.  | Obtenção do Registro da Oferta na CVM  | 26/07/2017   |
| 9.  | Divulgação do Anúncio de Início<br>Disponibilização do Prospecto Definitivo<br>Início da Oferta  | 27/07/2017   |
| 10. | Subscrição, Integralização e Liquidação das Debêntures   | 28/07/2017   |
| 11. | Início negociação das Debêntures na CETIP e na B3<br>Divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta   | 31/07/2017   |

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação neste Cronograma de Etapas da Oferta deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como Modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.

(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre os procedimentos aplicáveis a eventual cancelamento, suspensão, revogação ou modificação da Oferta, bem como sobre os procedimentos aplicáveis a eventual devolução e reembolso aos investidores daí decorrentes, vide seção "Informações sobre a Oferta - Contrato de Distribuição - Suspensão e Cancelamento da Oferta pela CVM e Alteração das Circunstâncias, Modificação ou Revogação da Oferta" do Prospecto.

## 6. DATAS ESTIMADAS E LOCAIS DE DIVULGAÇÃO DA OFERTA

A Oferta somente terá início após **(a)** a concessão do registro da Oferta pela CVM; **(b)** o depósito eletrônico para distribuição e negociação das Debêntures no ambiente da CETIP e/ou da B3; **(c)** a divulgação do Anúncio de Início; **(d)** a disponibilização do Prospecto Definitivo aos investidores; e **(e)** a publicação da portaria GM nº 3, emitida pelo Ministério dos Transportes em 4 de janeiro de 2017, no Diário Oficial da União, realizada em 05 de janeiro de 2017. É estimada a realização de *roadshow* da Oferta na Cidade de São Paulo e, eventualmente, em outras cidades do território nacional. Para mais informações, favor contatar os Coordenadores.

## 7. PLANO DA OFERTA

Observadas as disposições da regulamentação aplicável, os Coordenadores deverão realizar a distribuição pública das Debêntures conforme plano de distribuição acordado entre as partes e adotado em consonância com o disposto no parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, de forma a assegurar: **(i)** que o tratamento conferido aos investidores seja justo e equitativo; **(ii)** a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes; e **(iii)** que os representantes de venda dos Coordenadores, Coordenadores Contratados e Participantes Especiais recebam previamente o exemplar dos Prospectos, para leitura obrigatória, de forma que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoas designadas pelos Coordenadores. O plano de distribuição será fixado pelos Coordenadores em conjunto com a Emissora e levará em consideração suas relações com seus respectivos clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Emissora. Entre os dias 27 de junho de 2017 e 17 de julho de 2017, os Coordenadores realizarão a Oferta para os Investidores de Varejo e Investidores Institucionais por meio de recebimento de formulário específico para participar da Oferta de Varejo ou da Oferta Institucional, conforme o caso ("**Pedido de Reserva de Varejo**" e "**Pedido de Reserva de Institucional**", respectivamente, e quando em conjunto "**Pedidos de Reserva**"), irrevogáveis e irretiráveis, exceto pelo disposto no item II da seção "Oferta de Varejo" e no item III da seção "Oferta Institucional" do Prospecto Preliminar e nas seções "Suspensão e Cancelamento da Oferta pela CVM" e "Alteração das Circunstâncias, Modificação". Os Investidores Institucionais também poderão enviar suas intenções de investimento por meio do Procedimento de *Bookbuilding*. As Debêntures serão distribuídas aos

investidores durante o Prazo de Distribuição e serão subscritas pelo Preço de Subscrição e Integralização. A liquidação física e financeira das Debêntures ocorrerá em data a ser divulgada pelos Coordenadores. As Debêntures destinadas prioritariamente para Oferta de Varejo serão objeto de colocação pública para Investidores de Varejo e investidores que sejam Pessoas Vinculadas que preencherem e apresentarem às Instituições Intermediárias os seus respectivos Pedidos de Reserva de Varejo, durante o Período de Reserva ou no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme o caso, observado os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva de Varejo, de maneira irrevogável e irretirável, de acordo com as condições a seguir expostas: Os Investidores de Varejo deverão apresentar os respectivos Pedidos de Reserva durante o período compreendido entre 27 de junho de 2017, inclusive, e 17 de julho de 2017, inclusive. Os investidores que sejam Pessoas Vinculadas terão o período de 27 de junho de 2017, inclusive, até 06 de julho de 2017, inclusive, período este que antecederá em 7 (sete) dias úteis a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, para realizarem seus Pedidos de Reserva de Varejo. O investidor que seja Pessoa Vinculada deve indicar, obrigatoriamente, no seu Pedido de Reserva de Varejo, sua qualidade de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva de Varejo ser cancelado pela respectiva Instituição Intermediária. No Pedido de Reserva de Varejo, os investidores terão a faculdade, como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva de Varejo e aceitação da Oferta, de **(a)** estipular uma taxa mínima para os Juros Remuneratórios; e **(b)** tendo em vista a possibilidade de Distribuição Parcial, condicionar o respectivo Pedido de Reserva de Varejo à distribuição **(1)** da totalidade das Debêntures; ou **(2)** de uma proporção ou quantidade mínima das Debêntures originalmente ofertadas, definida a critério do próprio investidor. Caso **(i)** a taxa de juros referente aos Juros Remuneratórios, fixada após o Procedimento de *Bookbuilding*, seja inferior à taxa estabelecida pelo investidor; ou **(ii)** o Investidor de Varejo tenha estipulado como taxa mínima para os Juros Remuneratórios uma taxa superior à taxa máxima estipulada, o Pedido de Reserva de Varejo desse investidor será automaticamente cancelado. Adicionalmente, o investidor que fizer a opção contida no item (b)(2) acima deverá, no momento do preenchimento do Pedido de Reserva de Varejo, indicar se, em sendo implementada a condição ali prevista, esse prefere receber: **(i)** a totalidade das Debêntures por ele subscritas; ou **(ii)** quantidade equivalente à proporção entre o número de Debêntures efetivamente distribuídas e o número de Debêntures originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em receber a totalidade das Debêntures por ele subscritas. Para os fins deste inciso, consideram-se Debêntures efetivamente distribuídas todas as Debêntures subscritas, inclusive aquelas sujeitas à Distribuição Parcial. **Os Investidores de Varejo e os Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas e que apresentem Pedido de Reserva de Varejo durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, conseqüentemente, não farão parte da definição da taxa final dos Juros Remuneratórios.** Após a alocação das Debêntures para os Investidores de Varejo e para os investidores que sejam Pessoas Vinculadas, as Debêntures remanescentes serão alocadas na Oferta Institucional. Neste caso, os Investidores Institucionais interessados em subscrever Debêntures deverão (a) realizar a reserva de Debêntures, mediante a apresentação e preenchimento do Pedido de Reserva de Institucional junto a uma única Instituição Intermediária durante o Período de Reserva; **ou** (b) apresentar suas ordens de investimento perante uma única Instituição Intermediária, na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, indicando a quantidade de Debêntures a ser adquirida em diferentes níveis de taxa de juros. Cada Investidor Institucional interessado em participar da Oferta Institucional deverá assumir a obrigação de verificar se está cumprindo com os requisitos para participar da Oferta Institucional, para então apresentar seu Pedido de Reserva Institucional ou suas ordens de investimento durante o Procedimento de *Bookbuilding*. No Pedido de Reserva de Institucional, os Investidores Institucionais terão a faculdade, como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva de Institucional e aceitação da Oferta, de **(a)** estipular uma taxa mínima para os Juros Remuneratórios; e **(b)** tendo em vista a possibilidade de distribuição parcial das Debêntures, condicionar o respectivo Pedido de Reserva de Institucional à distribuição **(1)** da totalidade das Debêntures; ou **(2)** de uma proporção ou quantidade mínima das Debêntures originalmente ofertadas, definida a critério do próprio investidor. Caso **(i)** a taxa de juros referente aos Juros Remuneratórios, fixada após o Procedimento de *Bookbuilding*, seja inferior à taxa estabelecida pelo Investidor Institucional; ou **(ii)** o Investidor Institucional tenha estipulado como taxa mínima para os Juros Remuneratórios uma taxa superior à taxa máxima estipulada, o Pedido de Reserva de Institucional desse Investidor Institucional será automaticamente cancelado. Adicionalmente, o investidor que fizer a opção contida no item (b)(2) acima deverá, no momento do preenchimento do Pedido de Reserva de Institucional, indicar se, em sendo implementada a condição ali prevista, esse prefere receber: **(i)** a totalidade das Debêntures por ele subscritas; ou **(ii)** quantidade equivalente à proporção entre o número de Debêntures efetivamente distribuídas e o número de Debêntures originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em receber a totalidade das Debêntures por ele subscritas. Para os fins deste inciso, consideram-se Debêntures efetivamente distribuídas todas as Debêntures subscritas, inclusive aquelas sujeitas à Distribuição Parcial. Tendo em vista a possibilidade de Distribuição Parcial, os Investidores Institucionais que apresentarem suas ordens de investimento na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, conforme previsto acima, também terão a faculdade de condicionar a respectiva ordem de investimento à distribuição da totalidade das Debêntures ou de uma proporção ou quantidade mínima das Debêntures originalmente ofertadas, definida a critério do próprio investidor, observados os mesmos termos e condições previstos no parágrafo imediatamente acima. Para mais informações sobre o procedimento da Oferta de Varejo e da Oferta Institucional, vide “Informações sobre a Oferta - Características da Emissão - Oferta de Varejo”, do Prospecto Preliminar “Informações sobre a Oferta - Características da Emissão - Oferta Institucional”, do Prospecto Preliminar.

## 8. INADEQUAÇÃO DA OFERTA A CERTOS INVESTIDORES

O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que **(1) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso à consultoria especializada; (2) necessitem de liquidez, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou (3) não estejam dispostos a correr o risco de crédito de empresa do setor privado e/ou do setor de concessionárias de rodovias.** Para uma avaliação adequada dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, os investidores deverão ler a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta” do Prospecto Preliminar, em conjunto com a seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência da Companhia antes de aceitar a Oferta.

## 9. PROSPECTO PRELIMINAR E FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

O Prospecto Preliminar está disponível nos seguintes endereços e páginas da Internet: **(1) Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A. ([www.autoban.com.br](http://www.autoban.com.br)),** nesta página acessar “Relação com Investidores AutoBan” e depois clicar em “Prospecto Preliminar da 8ª Emissão de Debêntures” com a data mais recente); **(2) Coordenadores (a) Itaú BBA (Coordenador Líder) (<http://www.itau.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/>)** - neste *website*, acessar “Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes SA”, em “2017”, “Junho”, e em seguida clicar em “AutoBan - Prospecto Preliminar”; **(b) Bradesco BBI ([https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas\\_Publicas/Default.aspx](https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx))** - neste *website*, em “Escolha o tipo de oferta e encontre a lista abaixo”, selecionar o tipo da oferta “Debêntures”, em seguida acessar no item referente à “Autoban - 8ª Emissão” o Prospecto Preliminar da 8ª Emissão de Debêntures); **(c) BB - BI ([www.bb.com.br/ofertapublica](http://www.bb.com.br/ofertapublica))** - neste *website*, em “Ofertas em Andamento”, clicar em “Debêntures CCR Autoban 2017” e, depois, em “Leia o Prospecto Preliminar”; **(d) XP Investimentos ([www.xpi.com.br/investimentos/oferta-publica.aspx](http://www.xpi.com.br/investimentos/oferta-publica.aspx))** - neste *website*, clicar em “Debênture Autoban - 8ª Emissão de Debentures da Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A.” e, então, clicar em “Prospecto Preliminar”; **(3) Comissão de Valores Mobiliários - CVM, ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br))** - neste *website* no campo, “Informações de Regulados”, clicar em “Companhias” e em seguida clicar em “Consulta a Informações de Companhias”, na

sequência clicar em "Informações Periódicas e Eventuais de Companhias" e digitar "Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A."; em seguida clicar em "Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A.", selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e acessar "download" no link disponível para o Prospecto de Distribuição Pública - Prospecto Preliminar com a data mais recente); (4) **CETIP** ([www.cetip.com.br](http://www.cetip.com.br)) - nessa página acessar "Comunicados e Documentos" e, em seguida, clicar em "Prospectos". Selecionar "Prospectos de Debêntures", digitar no campo "título", "Autoban" e clicar em "Filtrar", em seguida, na tabela clicar no link "Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A.", referente à versão do Prospecto Preliminar com a data mais recente); (5) **B3** ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)) - nesta página, na aba de "Acesso rápido" à esquerda, clicar no campo "Empresas Listadas", digitar "Autoban" e clicar em "CONC SIST ANHANG-BANDEIRANT S.A. AUTOBAN" e, em seguida, clicar no link "Informações Relevantes", selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e, em seguida no link referente ao "Prospecto de Distribuição Pública" com a data mais recente); e (6) **ANBIMA** - (<http://cop.anbima.com.br/webpublic/Default.aspx>) - nesta página acessar "Acompanhar Análise de Ofertas", em seguida clicar em "Emissor/Ofertante" e digitar "Concessionária do Sistema Anhanguera - Bandeirantes S.A.", em seguida clicar em "Pesquisar" e acessar a oferta pública com data de protocolo mais recente, em seguida acessar "Prospecto Preliminar" com a data mais recente).

O Formulário de Referência da Emissora está disponível nas seguintes páginas da Internet: (i) Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A. ([www.autoban.com.br](http://www.autoban.com.br)) - neste *website* acessar "Relação com Investidores AutoBAN" e depois clicar em "Formulário de Referência" na versão mais recente); (ii) Comissão de Valores Mobiliários: [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) (neste *website* no campo, "Informações de Regulados", clicar em "Companhias" e em seguida clicar em "Consulta a Informações de Companhias", na sequência clicar em "Informações Periódicas e Eventuais de Companhias" e digitar "Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A.", em seguida clicar em "Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A.", selecionar "Formulário de Referência" e acessar nosso Formulário de Referência, versão de data mais recente); e (iii) B3: [www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br) (nesta página, na aba de "Acesso rápido" à esquerda, clicar no campo "Empresas Listadas", digitar "Autoban" e clicar em "CONC SIST ANHANG-BANDEIRANT S.A. AUTOBAN" e, em seguida, clicar no link "Relatórios Financeiros" e selecionar o link referente ao "Formulário de Referência" com a data mais recente).

## 10. COORDENADORES

### • Coordenador Líder

#### **BANCO ITAÚ BBA S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 2º andar, Bairro de Tamboré, 04538-132, São Paulo - SP

**At.:** Sr. Guilherme Maranhão

**Telefone:** (11) 3708-2509

**E-mail:** [guilherme.maranhao@itaubba.com](mailto:guilherme.maranhao@itaubba.com)

### • Coordenadores

#### **BANCO BRADESCO BBI S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 10º andar, 01451-000, São Paulo - SP

**At.:** Sr. Paulo Laranjeira

**Telefone:** +55 11 3847-5295

**E-mail:** [paulo.laranjeira@bradescobbi.com.br](mailto:paulo.laranjeira@bradescobbi.com.br)

#### **BB - BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**

Rua Senador Dantas, nº 105, 36º andar, 20031-923, Rio de Janeiro - RJ

**At.:** Sr. Cleber Aguiar

**Telefone:** 11 3149-8504

**E-mail:** [cleberaguiar@bb.com.br](mailto:cleberaguiar@bb.com.br)

#### **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 10º andar, 04538-132, São Paulo - SP

**At.:** Sr. Daniel Albernaz Lemos

**Telefone:** +55 11 3526-1300

**E-mail:** [estruturacao@xpi.com.br/juridicomc@xpi.com.br](mailto:estruturacao@xpi.com.br/juridicomc@xpi.com.br)

## 11. AGENTE FIDUCIÁRIO

O Agente Fiduciário da Oferta é a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38. O Agente Fiduciário poderá ser contatado por meio dos dados abaixo:

#### **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, 22640-102 Rio de Janeiro, RJ

**At.:** Sra. Nathalia Machado Loureiro, Sra. Marcelle Motta Santoro e Sr. Marco Aurélio Ferreira

**Telefone:** (21) 3385-4565

**Fax:** (21) 3385-4046

**E-mail:** [operacional@pentagonotrustee.com.br](mailto:operacional@pentagonotrustee.com.br)

**Site:** <http://www.pentagonotrustee.com.br/>

## 12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

As informações relativas à Emissora, às Debêntures e à Oferta estão detalhadas no Prospecto Preliminar.

Este Aviso ao Mercado foi disponibilizado nas seguintes páginas da rede mundial de computadores (1) **Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A.** ([www.autoban.com.br](http://www.autoban.com.br)) - neste *website* acessar "Relação com Investidores AutoBAN" e depois clicar em "Aviso ao Mercado da Oferta da 8ª Emissão de Debêntures"; (2) **Coordenadores:** (a) **Coordenador Líder** (<http://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/>) - neste *website*, acessar

"Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes SA", em "2017", "Junho", e em seguida clicar em "AutoBan - Aviso ao Mercado"); (b) **Bradesco BBI** ([https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas\\_Publicas/Default.aspx](https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx) - neste *website*, em "Escolha o tipo de oferta e encontre a lista abaixo", selecionar o tipo da oferta "Debêntures", em seguida acessar no item referente à "Autoban - 8ª Emissão" o Aviso ao Mercado da 8ª Emissão de Debêntures); (c) **BB - BI** [www.bb.com.br/ofertapublica](http://www.bb.com.br/ofertapublica) - neste *website*, em "Ofertas em Andamento", clicar em "Debêntures CCR Autoban 2017" e, depois, em "Leia o Aviso ao Mercado"; (d) **XP Investimentos** [www.xpi.com.br/investimentos/oferta-publica.aspx](http://www.xpi.com.br/investimentos/oferta-publica.aspx) - neste *website*, clicar em "Debênture Autoban - 8ª Emissão de Debentures da Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A." e, então, clicar em "Aviso ao Mercado"; (3) **Comissão de Valores Mobiliários - CVM**, ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) - neste *website* no campo, "Informações de Regulados", clicar em "Companhias" e em seguida clicar em "Consulta a Informações de Companhias", na sequência clicar em "Informações Periódicas e Eventuais de Companhias" e digitar "Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A.", em seguida clicar em "Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A.", selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e acessar "download" no link disponível para o Aviso ao Mercado com a data mais recente); (4) **CETIP** ([www.cetip.com.br](http://www.cetip.com.br) - nessa página acessar "Comunicados e Documentos" e, em seguida, clicar em "Prospectos". Selecionar "Prospectos de Debêntures", digitar no campo "título", "Autoban" e clicar em "Filtrar", em seguida, na tabela clicar no link "Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A.", referente à versão do Aviso ao Mercado com a data mais recente); (5) **B3** ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br) - nesta página, na aba de "Acesso rápido" à esquerda, clicar no campo "Empresas Listadas", digitar "Autoban" e clicar em "CONC SIST ANHANG-BANDEIRANT S.A. AUTOBAN" e, em seguida, clicar no link "Informações Relevantes", selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e, em seguida no link referente ao "Aviso ao Mercado" com a data mais recente); e (6) **ANBIMA** - (<http://cop.anbima.com.br/webpublic/Default.aspx> - nesta página acessar "Acompanhar Análise de Ofertas", em seguida clicar em "Emissor/Ofertante" e digitar "Concessionária do Sistema Anhanguera - Bandeirantes S.A.", em seguida clicar em "Pesquisar" e acessar a oferta pública com data de protocolo mais recente, em seguida acessar "Aviso ao Mercado" com a data mais recente).

Todos os avisos aos investidores que sejam divulgados até a data de publicação do Anúncio de Encerramento serão divulgados na internet nas páginas (1) da **Companhia** ([www.autoban.com.br](http://www.autoban.com.br)); (2) da **CVM** ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)); (3) da **CETIP** ([www.cetip.com.br](http://www.cetip.com.br)); (4) da **B3** ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)); (5) dos **Coordenadores**: (a) do **Coordenador Líder** (<http://www.itaubba.com.br/nossos-negocios/ofertaspublicas/>); (b) do **Banco Bradesco BBI S.A.** ([https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas\\_Publicas/Default.aspx](https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx)); (c) do **BB - Banco de Investimento S.A.** ([www.bb.com.br/ofertapublica](http://www.bb.com.br/ofertapublica)); e (d) da **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.** ([www.xpi.com.br/investimentos/oferta-publica.aspx](http://www.xpi.com.br/investimentos/oferta-publica.aspx)); e (6) da **ANBIMA** (<http://cop.anbima.com.br/webpublic/Default.aspx>) nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400.

Mais informações sobre a Oferta poderão ser obtidas com os Coordenadores nos endereços indicados acima, e/ou com a CVM.

A Oferta encontra-se em análise pela ANBIMA e pela CVM. O Prospecto Definitivo será colocado à disposição dos investidores nos locais referidos acima, a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, o que dependerá da concessão de registro da Oferta pela CVM. Quando divulgado, o Prospecto Definitivo deverá ser utilizado como sua fonte principal de consulta para aceitação da Oferta, prevalecendo as informações nele constantes sobre quaisquer outras.

**OS INVESTIDORES DEVEM LER O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E O PROSPECTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", O PROSPECTO PRELIMINAR, BEM COMO A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", NO ITEM 4. DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, PARA ANÁLISE DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NAS DEBÊNTURES.**

**"O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS."**

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA**

São Paulo, 19 de junho de 2017



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

COORDENADOR LÍDER



COORDENADOR



COORDENADOR



COORDENADOR

